



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 – CACS FUNDEB

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 148 de 28 de fevereiro de 2007 e Regimento Interno deste conselho, torna público e de conhecimento das/os interessadas/os, que mediante o presente Edital, a Eleição de Conselheiras/es do CACS FUNDEB na categoria de pais de alunos suplente para completar o Biênio 2018/2020.

1. DAS ESCOLHAS E DA ELEIÇÃO:

1.1 Para a escolha do representante suplente da **categoria de pais de alunos das escolas públicas municipais** deverá ocorrer nas seguintes etapas:

1^a Etapa: Divulgação nas Escolas Polos com suas respectivas anexas, organizadas pela equipe Técnica Pedagógica das mesmas, em reunião própria e para tal fim, deverá realizar a escolha de seus representantes da categoria acima descrita para a Assembleia Geral e enviar em ofício bem com a Ata da referida reunião assinado por todos os participantes à Presidência do CACS FUNDEB, com o prazo até o dia **20 de novembro de 2019**, às 16h na Casa dos Conselhos;

2^a Etapa: Realização da Assembleia Geral de escolha do (a) novo (a) membro (a), promovida e organizada pelo CACS FUNDEB, onde todos os representantes da categoria, eleitos nas escolas polos, serão apresentados e terão o direito de votar e serem votados na eleição, no dia **25 de novembro de 2019** às 08h em primeira chamada, às 09h na Câmara Municipal de Belterra.

2. DO RESULTADO

2.1 O resultado serão apresentados no momento das assembleias e publicados posteriormente, após o processo de representação de conselheiras/os indicadas/os.

3. DA POSSE

3.1 O Presidente do CACS FUNDEB encaminhará ao Chefe do Poder Executivo o nome do (a) eleito (a) para que seja nomeado (a) por meio de Decreto.

3.2 A posse será na próxima reunião ordinária do CACS FUNDEB onde será apresentado o decreto de nomeação e assinado o termo de posse e compromisso, os quais devem ser arquivados no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

5. DO MANDATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
LEI MUNICIPAL Nº 148 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007



5.1 O (a) membro (a) suplente completará o mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

6. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

6.1 As competências do CACS FUNDEB estão discriminadas na Lei nº 148/2007, de 28-02-2007, devendo ser de conhecimentos de todas/os as/os conselheiros/as;

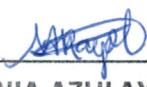
6.2 A atuação dos membros do CACS FUNDEB, **não será remunerada**, permanecendo os Conselheiros/os a lotação de origem caso pertença ao quadro funcional do Sistema Municipal de Ensino, respeitando as respectivas ausências justificadas do seu local de trabalho de quaisquer unidades que a pertença nas reuniões ordinárias previamente agendadas e extraordinárias quando assim convocadas pelo/a Presidente do Conselho, sendo considerada atividade de relevante interesse social, sempre observando o que dispor do Regimento Interno.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As/os gestoras/es e as coordenadoras pedagógicas das unidades escolares estão convocadas/os a divulgar para a comunidade escolar o Edital de Eleição do CACS FUNDEB, Biênio 2018/2020 e estimularem as/os pais de alunos a participarem do pleito, seja como candidatas/os ou eleitoras/es.

7.2 Dúvidas decorrentes do presente Edital serão discriminadas e resolvidas pelo Conselho Pleno do CACS FUNDEB.

Belterra/PA, 06 de novembro de 2019.


SÔNIA AZULAY RAYOL
Presidente do Cacs Fundeb